DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Angical

ÍNDICE

CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 001/2026-COOPERAÇÃO MÚTUA-CESSÃO DE SERVIDOR.....

CONVÊNIO Nº 001/2026-COOPERAÇÃO MÚTUA-CESSÃO DE SERVIDOR

PREFEITURA São Desidério TEMPO DE PROGRESSO | Gabinete

CONVÊNIO Nº 001/2026 – COOPERAÇÃO MÚTUA – CESSÃO DE SERVIDOR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA E O MUNICÍPIO DE ANGICAL/BA PARA CESSÃO DE SERVIDORES

O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.655.436/0001-60, com sede na Rua Dr. Valério de Brito, S/N, Centro, CEP: 47.820-068 - São Desidério - BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. João Antonio Rodrigues Linhares, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 13135848 00 SSP/BA e CPF nº 028.352.955-50, residente e domiciliado na Praça Juarez de Souza, nº 80, Centro, CEP: 47.820-114, São Desidério - BA, e o **MUNICÍPIO DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, Centro, CEP: 47.960-225 – Angical – BA, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Mônica Maria Rodrigues das Chagas Dias, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08377945 01 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 961.507.345-87, residente e domiciliada na Rua 15 de novembro, 15, Centro, CEP: 47.960-000 – Angical - BA, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, com fulcro no art. 88, inciso V, da Lei Municipal nº 007/2000 (estatuto dos Servidores Públicos Municipais), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

Parágrafo único. A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão CESSIONÁRIO, cabendo ao CEDENTE autorizar a forma de cessão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte
2.1.1 Disponibilizar o servidor estatutário requisitado pelo CESSIONÁRIO para a execução das atividades descritas na requisição;
2.1.2. A designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição do CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE, com publicação do ato administrativo no Diário Oficial;
2.1.3. O(A) servidor(a) cedido(a) com ônus do vencimento para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor, serão recolhidos à Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente.**2.1.4**. A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

PREFEITURA São Desidério TEMPO DE PROGRESSO | Gabinete

2.1.5 A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem, podendo, entretanto, ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO.
2.1.6. Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.
2.1.7. Em caso do(a) servidor(a) cedido(a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.
2.1.8 É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.
2.1.9 É vedada a subcessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.
2.1.10 Os(As) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.
2.1.11 O(A) servidor(a) cedido(a) para exercício de cargo de provimento em comissão ou de Secretário Municipal, poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.
2.1.12 O(A) servidor(a) cedido(a) com ônus do vencimento para os órgãos requisitantes, que vier a ocupar os cargos relatados no parágrafo anterior, fará jus ao recebimento dos adicionais de quinquênios calculados na forma da legislação do órgão CEDENTE, devendo ser pagos pelo CESSIONÁRIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Convênio terá sua vigência até a data de 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e interesse das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 Poderão os Convenentes denunciarem o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Elegem os Convenentes o foro da Comarca de São Desidério/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

Certificação Digital: 4ABRFFUO-NTJVRKM2-VQLYBSU1-1YSFCKQX
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA São Desidério TEMPO DE PROGRESSO | Gabinete

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

JOAO ANTONIO RODRIGUES LINHARES:02835295550
Assinado de forma digital por JOAO ANTONIO RODRIGUES LINHARES:02835295550
Dados: 2026.06.23 12:20:41 -03'00'

Município de São Desidério - BA
JOÃO ANTONIO RODRIGUES LINHARES
Prefeito Municipal

MONICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS:96150734587
Assinado de forma digital por MONICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS:96150734587
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=38016084000124, ou=presencial, cn=MONICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS:96150734587
Versão do Adobe Acrobat 11.0.23

Município de Angical - BA
MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
Prefeita Municipal

Testemunhas:

1 AVILA IZADORA QUEIROZ SANTOS:02349408590
Assinado de forma digital por AVILA IZADORA QUEIROZ SANTOS:02349408590
Dados: 2026.06.23 12:20:05 -03'00'
CPF nº _____

2 gov.br
Documento assinado digitalmente
VINICIUS DE SOUSA ROCHA
Data: 25/06/2026 10:06:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
_CPF nº _____